

PORTARIA Nº 352/2019 – CMDO/CBMCE

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artº 8º, caput c/c o artº 43 da Lei Estadual 13.438, de 07/01/2004 (publicada no DOE nº 005, de 09/01/2004); CONSIDERANDO o crescente número de projetos de segurança contra incêndio protocolados para aprovação junto ao CBMCE, ensejando no acúmulo de papel em grandes proporções no setor de fiscalização da corporação; CONSIDERANDO que o CBMCE já vem recebendo, para análise, projetos de segurança contra incêndio em formato eletrônico desde maio de 2019, constatando um número de adesão cada vez maior nos registros desse serviço; CONSIDERANDO que foi realizado uma pesquisa com os analistas de projetos e identificado que o tempo médio para finalização de um projeto é de cerca de 2,15 horas para um processo convencional e de apenas 45 minutos para um processo eletrônico; RESOLVE: Artº 1º A partir do dia 01/01/2020, todos os projetos de segurança contra incêndio deverão ser apresentados, para fins de análise e aprovação do CBMCE, somente em formato eletrônico, conforme procedimentos estabelecidos pela Portaria 186/2019 - CMDO/CBMCE, publicada no BCG nº 089 de 15 de maio de 2019”

Parágrafo Único” O recebimento de processos físicos poderão ser avaliados e autorizados pelo Comando de Engenharia e Prevenção de Incêndios (CEPI), mediante requerimento do interessado, em casos excepcionais, ou de impossibilidade de atendimento pelo sistema ”

Em Fortaleza - CE, ao(s) 11 de setembro de 2019”

LUIS EDUARDO SOARES DE **HOLANDA**–CelCG BM
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE